



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 499, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, excluindo-se a Prefeita, Vice-Prefeito, os demais ocupantes de cargos de Agente Político, simbologia SM, e os ocupantes de cargos de simbologia SSM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no importe de 5,91% (cinco e noventa e um por cento), a título de revisão geral anual, a todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Porto Real, conforme disposto na Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão anual geral que se refere o artigo anterior, no âmbito do Poder Executivo, será concedida a todos os servidores públicos do Município de Porto Real, indistintamente, e adotou como referência a variação dos custos dos gastos apurada no ano de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, elaborado sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de História e Geografia – IPCA/IBGE.

Parágrafo Único – Exclui-se da revisão prevista no *caput* deste artigo os subsídios pagos à Prefeita Municipal, ao Vice-Prefeito e aos demais ocupantes de cargos de Agente Político, simbologia SM, bem como os ocupantes de cargos de simbologia SSM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento corrente.

Parágrafo Único – Instrui a presente Lei a estimativa a qual se refere o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na forma do Anexo Único.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 66-A da Lei 376, de 14 de dezembro de 2009.

Maria Aparecida da Rocha Silva

Prefeita

RUA HILÁRIO ETTORE, Nº 442 - CENTRO - PORTO REAL - RJ
TEL: (024) 3353-8200 / FAX: (024) 3353-8227 / CEP 27.570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigo 16 da LC 101/2000

Receita Corrente Líquida - Ano 2013	207.393.354,64
Receita Corrente Líquida para o ano de 2014 (estimado)	222.905.000,00
Receita Corrente Líquida para o ano de 2015 (estimado)	241.630.000,00
Receita Corrente Líquida para o ano de 2016 (estimado)	263.625.000,00
Incremento na despesa de Pessoal para fins de apuração do limite	3.281.099,39
% Total da despesa acrescida	1,58%

Gasto com Pessoal - (art. 19, inciso III da LRF)			
Descrição	Valor	Incremento na Despesa	% art. 19, inciso III da LRF - Com Incremento na Despesa
Gasto com Pessoal exercício 2013	82.326.335,02	3.281.099,39	41,28%
Gasto com Pessoal para o ano de 2014 (estimado)	91.041.000,00		40,84%
Gasto com Pessoal para o ano de 2015 (estimado)	100.145.100,00		41,45%
Gasto com Pessoal para o ano de 2016 (estimado)	110.159.610,00		41,79%

Na qualidade de Ordenador de despesas do Município de Porto Real, declaro que a despesa acima demonstrada tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maria Aparecida da Rocha Silva

Prefeita

RUA HILÁRIO ETTORE, Nº 442 - CENTRO - PORTO REAL - RJ
TEL: (024) 3353-8200 / FAX: (024) 3353-8227 / CEP 27.570-000